Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.607, de 26 de março de 1.986

"Dispõe sôbre a criação de cargo e dá outras providências correlatas".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade sp.,etc., Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro da Câmara Municipal de Piedade, o cargo de Secretário Administrativo da Secretaria da Câmara, de provimento efetivo, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - São obrigações do Secretário Administrativo:
a) lavrar as atas das sessões da Câmara;
b) responder pelo expediente da Secretaria e da Presidência;
c) ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo da Câmara;
d) obedecer e providênciar todas as ordens emanadas da Presidência, nos têrmos do Regimento.

Art. 3º - O cargo de que trata o artigo 1º da presente Lei será provido através de acesso, pelo ocupante de cargo no Quadro da Câmara Municipal promovido por merecimento.

Parágrafo Único - No caso de existir apenas um funcionário em exercício no Quadro da Câmara Municipal, será este promovido automaticamente para o cargo de que trata a presente Lei, desde que conte, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no funcionalismo da Câmara.

Art. 4º - Os vencimentos do cargo criado pela presente Lei corresponderão aos do Padrão "8", cujos vencimentos ficam fixados em CZ$..... 5.810,43 (cinco mil, oitocentos e dez cruzados e quarenta e três centavos).

Art. 5º - É atribuida ao ocupante do cargo de Secretário Administrative a gratificação de que trata a Lei Municipal nº1.506, de 29 de Junho de 1984.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de Auxiliar da Secretaria, criado pela Lei nº1, de 2 de Julho de 1948, com a denominação de Secretário a partir da Lei nº802, de 4 de março de 1972.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 26 de março de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.